



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2012

Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, para a Legislatura 2013 / 2016 e dá outras providências.

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambára, Estado do Paraná, para a Legislatura 2013/ 2016, fica fixado em R\$-4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Resolução constitui parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A partir do segundo ano da Legislatura, poderá ser aplicada a recomposição da perda inflacionária aos valores dos subsídios fixados por esta Resolução, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, proceder ao desconto mensal no subsídio do Vereador, ausente nas Sessões Ordinárias, previstas regimentalmente.

Parágrafo único: O desconto de que trata o “caput” deste artigo, será feito dividindo o valor mensal do subsídio devido ao Vereador, pelo número de Sessões Ordinárias, efetivamente realizadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, em 18 de junho de 2012.

Marcos Roberto de Oliveira
Presidente

José Carlos Viegas
Vice-Presidente

Renato Rodrigues Ferreira
Secretário



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

Avenida Brasil, nº. 1037 – Cx. Postal 172 – Fone/Fax (43) 3532-1756 – CEP: 86.390-000
e-mail: camaracambara@globo.com

JUSTIFICATIVA

É de competência da Câmara Municipal, fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura, para vigorar na subsequente, conforme o disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, observado o que dispõem os artigos 37, inciso XI e 39, § 4º, ambos da Constituição Federal.

Cumprindo o que determina os artigos 31, inciso VII e 34 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 51, inciso IV, alínea “c”, do nosso Regimento Interno, esta Comissão, após vários estudos e embasados nas legislações em vigor, está fixando o subsídio dos Vereadores e do Presidente desta Casa de Leis para a Legislatura 2013/ 2016.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que os nobres companheiros, possam soberanamente deliberar.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2012.

Marcos Roberto de Oliveira
Presidente

José Carlos Viegas
Vice-Presidente

Renato Rodrigues Ferreira
Secretário